



LDB
ATUARIAL

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019

SÃO GABRIEL DA PALHA

DATA BASE: 31/10/2018

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019

DATA BASE: 31/10/2018

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São
Gabriel da Palha - SGP-PREV
São Gabriel da Palha (ES)

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. EMBASAMENTO LEGAL	5
1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira	6
1.1.2. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	6
1.1.3. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	6
1.1.4. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.....	6
1.1.5. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	6
1.1.6. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011.....	7
1.1.7. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.....	7
1.1.8. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.....	7
1.1.9. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008	7
2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	8
2.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:	8
2.2. Aposentadoria Compulsória	8
2.3. Aposentadoria por Invalidez	9
2.4. Aposentadoria Voluntária.....	10
2.5. Pensão por Morte	11
3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	12
3.1. Validação dos Dados.....	12
3.2. Recomendações.....	13
4. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS	14
4.1. Hipóteses Econômico-Financeiras.....	14
4.2. Hipóteses Biométricas	14
4.3. Hipóteses Demográficas	14
4.4. Justificativas	15
4.4.1. Taxa de Juros.....	15
4.4.2. Crescimento Salarial.....	15
4.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	16
4.4.4. Crescimento de Benefícios.....	16
4.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios	16
4.4.6. Tábuas Biométricas	17
4.4.7. Tábua de Morbidez	17
4.4.8. Novos Entrados (Geração Futura).....	18
4.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	19
4.4.10. Composição Familiar	19
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	20
5.1. Repartição Simples	20
5.2. Repartição de Capitais de Cobertura	20
5.3. Regime de Capitalização	20

5.3.1. Método Crédito Unitário Projetado	20
6. RESULTADOS ATUARIAIS.....	22
6.1. Ativo Real Líquido	22
6.2. Saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV)	22
6.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber	22
6.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar	23
6.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial.....	23
6.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio	28
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL.....	31
ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS.....	32
ANEXO III – ESTATÍSTICAS DADOS CADASTRAIS.....	36
1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA	36
2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	38
3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	40
4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	41
5) ANÁLISE COMPARATIVA	42
ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	44

1. INTRODUÇÃO

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema relevância para que se possa aferir a saúde atuarial de qualquer Entidade que administre planos de benefícios, principalmente no caso de planos de Benefício Definido (BD), única opção dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Para tanto, o presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente o plano de benefícios previdenciários do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV**, na data base de **31/10/2018**, bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

No que tange ao aspecto legal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20/1998, a Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Emenda Constitucional nº 47/2005 introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

O embasamento técnico por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas últimas alterações trazidas pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria Social para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013.

Por fim, informa-se que já consta Nota Técnica Atuarial (NTA) cadastrada junto ao Ministério da Previdência no sistema CADPREV-web.

1.1. EMBASAMENTO LEGAL

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA).

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do ANEXO I da PT/MPS N° 95, de 06 de março de 2007, assim com o Plano de Contas, exposto no ANEXO III, da Instrução de Procedimentos Contábeis n° 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS n° 509, de 12 de dezembro de 2013.

1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional n° 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional n° 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional n° 70, de março de 2012.

1.1.2. Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

1.1.3. Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

1.1.4. Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

1.1.5. Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

1.1.6. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

1.1.7. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

1.1.8. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

1.1.9. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Atualmente, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV possui um plano de benefícios denominado Plano Previdenciário, sendo seus benefícios, plano de custeio e massa de segurados descritos a seguir:

2.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS COBERTOS PELO RPPS:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

SEGURADOS	DEPENDENTES
<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria Compulsória;▪ Aposentadoria por Invalidez;▪ Aposentadoria Voluntária (Idade e Tempo de Contribuição).	<ul style="list-style-type: none">▪ Pensão por Morte.

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

Em sequência, a seguir estão explicitadas as principais características por benefício previdenciário, em concordância com as normas federais.

2.2. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

A aposentadoria compulsória independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

2.3. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao recebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

- a)** o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
- b)** acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c)** a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
- d)** o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
 - na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
 - no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) hanseníase;
- g) cardiopatia grave;
- h) doença de Parkinson;
- i) paralisia irreversível e incapacitante;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e
- m) síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

2.4. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/03, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/03, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 80% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

2.5. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial o primeiro passo é a obtenção de dados e informações confiáveis e fidedignas à realidade do RPPS.

Assim, as informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivos digitais pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV**, com data-base em **31/10/2018**, em layout solicitado pela **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, os quais foram objetos de análise e testes de consistências conforme tópico a seguir.

3.1. VALIDAÇÃO DOS DADOS

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados ao longo do período de outubro de 2018 a janeiro de 2019. Foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o início da Avaliação Atuarial.

Não obstante, observou-se que constaram da base de dados as informações relativas ao Tempo de Serviço/Contribuição anterior à admissão na Prefeitura para a minoria dos servidores ativos (226 casos), o que nos possibilitou uma apuração mais fidedigna dos resultados.

Assim sendo, para a projeção da idade de aposentadoria dos casos em que não há informações de tempo anterior ao Município disponíveis (410 casos), onde os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes não constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária (COMPREV) a receber pelo SGP-PREV.

Ainda em relação à COMPREV, não foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao SGP-PREV. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Quanto aos inativos, foram informados os tipos das aposentadorias de cada um dos benefícios em manutenção pelo SGP-PREV. Esta é uma informação essencial para que se possa fazer a correta mensuração das reservas matemáticas de acordo com as hipóteses atuariais relativas a cada risco dos benefícios avaliados, seja de invalidez, seja de benefícios normais.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram incompletas.

3.2. RECOMENDAÇÕES

Ressalta-se a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais, com ênfase as informações relativas ao Tempo de Serviço Anterior ao RPPS.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantados os dados do fluxo mensal de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o SGP-PREV, de forma que se visualize qual o valor repassado e para qual assistido, a fim de que para os próximos cálculos atuariais se tenha sempre atualizados tais valores.

Para aqueles assistidos que ainda não tiveram o fluxo mensal de COMPREV deferido pelo INSS, sugerimos que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao SGP-PREV e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a Base de Dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

4. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS

4.1. HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Taxa de juros atuarial	6,00%
Fator de Capacidade Salarial	100,00%
Fator de Capacidade de Benefício	100,00%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	4,00%
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0,00%
Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	90,00% da remuneração projetada

4.2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2017
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2017
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Sobrevivência de Inválidos	IBGE 2017
Rotatividade	0,00%

4.3. HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	25
Novos Entrados (Geração Futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.
Composição familiar	Hipótese de que 63,36% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 2 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 4 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.

4.4. JUSTIFICATIVAS

4.4.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de benefícios é de **6,00% a.a.**, ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

De qualquer forma, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de **6,00% a.a.** acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Faz-se necessário também a realização contínua de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

4.4.2. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial do Instituto, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O artigo 8º da Portaria MPS nº 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a.

A Prefeitura de São Gabriel da Palha (ES) possui dois planos de cargos e salários para os servidores ativos, por meio das Leis Municipais nº 2.571/2015 (Quadro Geral) e nº 1.801/2007 (Magistério).

Restaram, portanto, garantidos aos servidores efetivos do Quadro Geral e Magistério:

- um quinquênio de 5,00% e de 10,00% a cada 5 anos, o que redundará em um crescimento salarial anual de 1,50% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral e Magistério; e

- um adicional de assiduidade de 25% a cada 10 anos, o que redundará em um crescimento salarial de 2,50% a.a. para o Quadro Geral e Magistério.

Porém, tendo em vista que a prefeitura de São Gabriel da Palha (ES) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais, adotamos o percentual anual equivalente às vantagens descritas e garantidas pelos Planos de Cargos e Salários, qual seja de **4,00% ao ano para o Quadro Geral e para o Magistério**.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha (ES), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

4.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente reavaliação atuarial seja pela regra da integralidade (última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

A LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL tem solicitado as informações pertinentes aos seus clientes a fim de formar uma base de dados confiável que subsidie com a maior precisão possível a utilização da presente hipótese, e, tendo em vista que ainda não se possui um número de informações que forneça grande segurança estatística, passamos a adotar esta hipótese com um alto grau de conservadorismo.

Portanto, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria será a da média, será adotado que o benefício será equivalente a 90,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Conforme já mencionado, tal percentual é muito superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, o que garante alto grau de conservadorismo na adoção desta hipótese.

4.4.4. Crescimento de Benefícios

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o Custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

4.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

De qualquer sorte, esta é uma hipótese que redundaria em redução das reservas matemáticas, sendo que se optou por não a adotar na presente Avaliação Atuarial, por conservadorismo.

Ou seja, traduzindo tal opção no resultado da fórmula, o fator de capacidade é de 100,00%.

4.4.6. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403/2008, quais sejam:

- Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): **IBGE 2017**
- Entrada em Invalidez: **ALVARO VINDAS**
- Mortalidade de Inválidos: **IBGE 2017**

4.4.7. Tábua de Morbidez

A tábua de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

A hipótese em questão não se aplica ao plano de benefícios tendo em vista que o mesmo não garante a cobertura do auxílio doença.

4.4.8. Novos Entrados (Geração Futura)

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Instituto, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2019 do Plano Previdenciário, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando – a fim de estabelecer as características da geração futura – a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 25 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7º do artigo 17 da Portaria MPS nº 403/2008¹, asseverada pela Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF² cujas conclusões se aplicam a partir do preenchimento do DRAA de 2017 (Avaliação Atuarial do exercício de 2016), de que os resultados da Avaliação Atuarial devem cingir-se apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o

¹ Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)”

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

² Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF: “21.3 – O ente financeiro, para cumprimento do mandamento constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá comprovar a implementação em lei do referido plano de custeio calculado apenas em relação à geração atual.”

que – sob a ótica atuarial – é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial – observada a restrição mencionada – foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa – aí sim – a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

4.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Contudo, tendo em vista a inexistência de dados relativos ao tempo de contribuição previdenciária anterior ao ingresso para alguns servidores no Município de São Gabriel da Palha (ES), foi adotada hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Tal hipótese foi adotada com base em experiência estatística da consultoria com municípios que contemplavam bases cadastrais completas e consistentes.

4.4.10. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades r_1 , r_2 e r_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, verificando-se que um percentual de **63,36%** dos segurados do plano previdenciário possui dependente vitalício, sendo o cônjuge de sexo feminino **4** anos mais **jovem** que o segurado titular, e o cônjuge de sexo masculino **2** anos mais **velho** que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403/2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

5.1. REPARTIÇÃO SIMPLES

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Não há benefícios no Plano Previdenciário que foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

5.2. REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, não foi financiado nenhum benefício pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

5.3. REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.

5.3.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da Reserva Garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

O Custo Normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada.

A Reserva Matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição.

A parcela da Reserva Matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada.

Assim, para o Plano Previdenciário, os benefícios foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, método Crédito Unitário Projetado (CUP) os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada; e
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez.

6. RESULTADOS ATUARIAIS

6.1. ATIVO REAL LÍQUIDO

Conforme definições da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de **R\$ 16.679.749,11**, como o somatório dos bens e direitos vinculados ao plano, posicionado em 31/12/2018, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último mês do ano de 2018 enviado à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e que foi analisado por esta Consultoria.

Contudo, o **SGP-PREV** possui contabilizado, em 2018, o valor de **R\$ 493.491,42** a título de Fundo Administrativo, o qual compõe o valor constante do DAIR, devendo ser deduzido a fim de obter o valor do ativo disponível para a finalidade previdenciária. Portanto, o valor do ativo a ser considerado na presente Avaliação Atuarial é **R\$ 16.186.257,69**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

6.2. SALDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV) deste RPPS, estão previstas a consideração tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para outros regimes previdenciários, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

6.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 32.911.245,66**, sendo composta em sua integralidade pela reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC).

6.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a Receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuem igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Podemos discriminar tal passivo em duas frentes distintas:

1. Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
2. Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, consideramos que o grupo dos servidores efetivos exonerados³ do Ente público se enquadra nestas características apontadas. Trata-se de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Quanto à base de dados para a execução de tais estimativas, ressalta-se que os dados dos exonerados não foram encaminhados e como não há nenhuma COMPREV deferida pelo RPPS, restou zerada tal estimativa.

Conclusivamente, temos que:

(+) COMPREV a Receber: R\$ 32.911.245,66

(-) COMPREV a Pagar: R\$ 0,00

(=) Saldo de COMPREV: R\$ 32.911.245,66

Portanto, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2019 do **SGP-PREV** é positivo em **R\$ 32.911.245,66**, o que quer dizer que há mais COMPREV a Receber do que COMPREV a Pagar.

6.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

³ O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 2.624/2016, de 25/10/2016, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em **11,00%** e do ente federativo em **20,30%**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Somando-se aos bens e direitos (ativos) do RPPS, considerou-se o valor do saldo devedor posicionado em 31/12/2018 de **R\$ 12.895.873,55**, relativos a quatro Termos de Parcelamentos celebrados entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha (ES) e o SGP-PREV.

O Plano de Amortização do déficit atuarial está previsto na Lei Municipal nº 2.722, de 01/10/2018, a aplicação de uma sequência crescente de aportes periódicos até o ano de 2044. Após análise realizada, o saldo devedor do Plano de Amortização vigente que deve ser considerado para fins de apuração do resultado desta Avaliação Atuarial foi estimado em **R\$ 221.628.299,86⁴**.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e ainda com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31/12/2018:

RESULTADOS	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO FUTURA	CONSOLIDADO
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 29.082.131,24	R\$ 0,00	R\$ 29.082.131,24
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 16.186.257,69	R\$ 0,00	R\$ 16.186.257,69
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 12.895.873,55	R\$ 0,00	R\$ 12.895.873,55
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 25.113.499,43	-R\$ 17.852.421,52	R\$ 25.113.499,43
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 246.741.799,29	-R\$ 17.852.421,52	R\$ 246.741.799,29
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 128.711.179,09	R\$ 0,00	R\$ 128.711.179,09
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 118.030.620,20	-R\$ 17.852.421,52	R\$ 118.030.620,20
Saldo de COMPREV ⁵ (-)	R\$ 32.911.245,65	R\$ 0,00	R\$ 32.911.245,65
Plano de Amortização (6)	R\$ 221.628.299,86	R\$ 0,00	R\$ 221.628.299,86
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	R\$ 3.968.631,81	R\$ 17.852.421,52	R\$ 3.968.631,81

⁴ O saldo devedor de cada parcelamento em dez/18 é calculado através da multiplicação da parcela atualizada (IPCA + Juros 1%) pelo número de parcelas restantes.

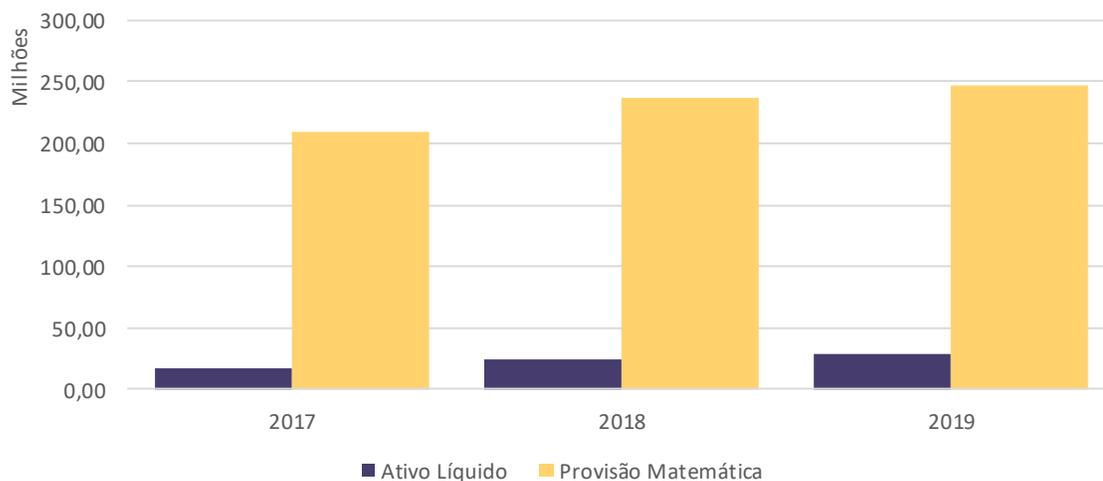
⁵ COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 6.2 do presente Relatório.

De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

RESULTADOS	2017*	2018*	2019
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 17.296.856,92	R\$ 23.996.172,92	R\$ 29.082.131,24
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 17.017.489,47	R\$ 17.339.248,83	R\$ 16.186.257,69
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 279.367,45	R\$ 6.656.924,09	R\$ 12.895.873,55
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 209.178.449,84	R\$ 85.529.492,05	R\$ 25.113.499,43
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 209.178.449,84	R\$ 236.868.542,85	R\$ 246.741.799,29
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 82.435.918,97	R\$ 109.290.095,79	R\$ 128.711.179,09
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 126.742.530,87	R\$ 127.578.447,06	R\$ 118.030.620,20
Saldo de COMPREV ⁶ (-)	R\$ 25.316.102,80	R\$ 30.523.375,86	R\$ 32.911.245,65
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00	R\$ 151.339.050,80	R\$ 221.628.299,86
Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)	-R\$ 191.881.592,92	-R\$ 61.533.319,13	R\$ 3.968.631,81
Evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / 3)	8,14%	7,32%	6,56%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site do MPS.

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO ANUAL: ATIVO LÍQUIDO X PROVISÕES MATEMÁTICAS



6 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 6.2 do presente Relatório.

Apenas a título de conhecimento, se desconsiderarmos o saldo devedor do Plano de Amortização da Lei Municipal nº 2.722, de 01/10/2018, teríamos um déficit atuarial de **R\$217.659.668,05**, conforme tabela abaixo:

Resultados (sem o Plano de Amortização)	Consolidado
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 29.082.131,24
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 16.186.257,69
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 12.895.873,55
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 246.741.799,29
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 246.741.799,29
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 128.711.179,09
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 118.030.620,20
Saldo de COMPREV ⁷ (-)	R\$ 32.911.245,65
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 217.659.668,05

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando o nível destas reservas está coberto pelo ativo (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS se encontra.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das reservas matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Assim, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste SGP-PREV passou de 8,14% no exercício de 2016 para 7,32% no exercício de 2017 e, finalmente, para 6,56% no exercício de 2018, o que representa uma variação negativa de 1,58% neste período.

Ademais, verifica-se a cobertura de apenas 12,58% das reservas dos benefícios concedidos (inativos), indicando, portanto, que as reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos) estão descobertas.

Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros.

7 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 6.2 do presente Relatório.

Referente ao Ativo Real Líquido do Plano (somente investimentos, conforme DAIR), observa-se uma redução na ordem de aproximadamente 6,65% em relação ao ano anterior.

Observa-se que a estimativa de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores, a qual – de acordo com a metodologia adotada – restou inferior ao limite legal de 10% do VABF.

Ainda quanto a parte do ativo e/ou redutores das reservas matemáticas, depreende-se também um incremento próximo de R\$ 70.289.249,06 no saldo devedor do Plano de Amortização reconhecido pela Prefeitura por meio da Lei Municipal nº 2.722, de 01/10/2018, atualizado a data da avaliação.

Ressalva-se, novamente, a relevância de que se proceda ao levantamento das informações relativas ao tempo anterior à Prefeitura. Tudo isto para que os próximos cálculos atuariais sejam ainda mais fidedignos à realidade do município ora em análise.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve um ingresso de 10 servidores ativos no decorrer do ano de 2018. A massa nova de servidores possui um perfil 14 anos mais jovem do que a antiga.

Por sua vez, quanto à parte do passivo do RPPS, observou-se uma redução da reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC) de R\$ 9.547.826,86 de um ano para o outro, devido ao ingresso do novo grupo de servidores ativos em 2018, da massa de ativos que se inativaram ao longo do mesmo ano e do decréscimo médio próximo a 19,76% nas remunerações dos servidores ativos do município.

No que se refere aos inativos, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 19.421.083,30, em sua grande parte, em razão da concessão de 20 benefícios de aposentadoria e de 4 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2018, acarretando em um aumento próximo de R\$ 95.087,20 mensais (ou 10,72%) na folha de benefícios do SGP-PREV.

Pelo exposto, depreende-se que considerando as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos Segurados e de 20,30% do Ente Federativo, bem como o Saldo de Compensação Previdenciária e, principalmente, o saldo devedor em 31/12/2018 do plano de amortização vigente e dos Termos de Acordo de Parcelamento, a redução do ativo líquido do plano, a redução das Reservas Matemáticas em função dos motivos explicitados anteriormente e as revisões procedidas às hipóteses atuariais – tudo isto na tentativa de torna-las mais aderentes/adequadas às características do Município e de seu grupo de servidores – apurou-se um **superávit atuarial no valor de R\$ 3.968.631,81** para a presente Avaliação Atuarial de SGP-PREV.

Desse modo, o Instituto deve tomar todas as providências necessárias para garantir o recebimento de tais valores para que não haja agravo do desequilíbrio técnico negativo apresentado.

Para que o SGP-PREV possa ter um acompanhamento da sua situação financeira, e não somente restringir as análises à questão atuarial, recomendamos que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do SGP-PREV.

Vale destacar ainda que, em relação à hipótese atuarial de novos entrados, esta foi considerada na presente avaliação atuarial, sendo que o grupo de novos entrados apresentou um resultado de superávit atuarial de R\$ 17.852.421,52. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão superiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, vale ressaltar novamente, que os resultados da avaliação dos futuros servidores (hipótese de Novos Entrados) em nada influenciam tanto os resultados como o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.

6.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a **manutenção do plano de custeio atual** com a consequente **manutenção do custo normal** e **manutenção** do atual **plano de amortização**, conforme tabelas a seguir:

BENEFÍCIOS COBERTOS	NORMAL %
Aposentadoria Programada	22,14%
Aposentadoria por Invalidez	1,13%
Pensão por Morte de Ativo	1,65%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	4,25%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,12%
Administração	2,00%
Total	31,30%

CONTRIBUINTE	NORMAL %
Ente Público*	20,30%
Servidor Ativo	11,00%
Servidor Aposentado	11,00%
Pensionista	11,00%
Total	31,30%

* Mais o Custo suplementar definido pela Lei Municipal nº 2.722, de 01/10/2018, cujo pagamento do plano de amortização é por meio de pagamento de aportes periódicos de recursos.

Em virtude de ter sido apurado um resultado superavitário para o SGP-PREV no encerramento do exercício de 2018, bem como considerando que se trata do primeiro resultado superavitário, se faz prudente que sejam mantidas as alíquotas de contribuição nos patamares atuais bem como o Plano de Amortização implementado pela Lei Municipal nº 2.722, de 01/10/2018 integralmente.

Entretanto, caso seja verificada a manutenção de superávits nas avaliações subsequentes, poderá ser analisada, em conjunto com o Instituto e o Ente Federativo, a viabilidade de redução, primeiro, do Plano de Amortização, para, somente após a sua supressão, poder ser cogitada a alteração das alíquotas contributivas, desde que tal redução esteja em conformidade com as disposições legais sobre a matéria.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV**, na data focal de 31/12/2018.

Considerando todos os aspectos abordados no presente relatório, os resultados apresentados acima foram apurados em consonância com as disposições constantes da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 402, também de 10/12/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente Plano de Custeio apontado pela Avaliação Atuarial oficial entregue ao MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo Regime Próprio.

Ressalta-se que o presente Relatório representa os cálculos realizados em conformidade com as normas relativas à restrição de que o Plano de Custeio apurado seja relativo apenas à geração atual⁸, não obstante haja a necessidade da apuração dos compromissos das gerações futuras⁹.

Assim, a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais. Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Quanto aos dados dos aposentados, sugere-se que seja realizado um levantamento no sentido de apurar quem está atualmente recebendo o fluxo mensal do COMPREV do INSS e qual o valor repassado, bem como para aqueles cuja COMPREV ainda não foi deferida, fazer o desmembramento da composição do tempo de serviço considerado para a concessão do benefício.

Insta enfatizar que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras. Tais modificações podem ser desde a implementação de um plano de cargos e salários ou a ocorrência de eventos em quantidade muito

⁸ Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

⁹ Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. (...)”

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras.”

superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc.).

Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (ES) - SGP-PREV** encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, atentar as indicações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2019

ANDRÉ ROCHA MARINHO

(MIBA nº 2826)

LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

MASCARA	DESCRIÇÃO	VALOR
Sem Máscara	ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 29.082.131,24
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 16.186.257,69
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 12.895.873,55
Sem Máscara	Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário	R\$ 246.741.799,29
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 25.113.499,43
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 128.711.179,09
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 129.637.235,18
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$ 899.790,92
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$ 26.265,17
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$ 118.030.620,20
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 199.475.221,37
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 30.627.896,79
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$ 17.905.458,73
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 32.911.245,65
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$ 221.628.299,86
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	R\$ 221.628.299,86
	Superávit Acumulado	R\$ 3.968.631,81

ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Actuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas, inclusive com o Plano de Amortização vigente e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Actuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasso patronal	Repasso segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2019	19 / 19	66.754,28	9.484.999,43	2.299.027,90	12.380.405,56	-596.378,23	15.589.879,46
2020	62 / 81	213.235,69	7.901.805,29	1.436.404,15	12.610.582,00	-3.272.372,56	12.317.506,91
2021	13 / 94	51.163,42	7.735.619,59	1.221.634,85	12.292.387,70	-3.335.133,26	8.982.373,64
2022	26 / 120	88.925,61	7.844.543,51	1.149.479,38	12.299.064,56	-3.305.041,67	5.677.331,97
2023	10 / 130	40.623,26	7.915.145,51	1.049.763,33	11.873.903,30	-2.908.994,46	2.768.337,51
2024	21 / 151	80.263,21	8.076.101,63	991.860,66	11.767.240,03	-2.699.277,75	69.059,76
2025	17 / 168	67.019,05	8.201.074,54	906.942,49	11.537.813,42	-2.429.796,38	-2.360.736,62
2026	15 / 183	50.538,09	8.364.987,62	835.218,33	11.171.799,06	-1.971.593,12	-4.332.329,74
2027	15 / 198	59.337,46	8.572.015,03	778.540,46	10.881.554,72	-1.530.999,23	-5.863.328,96
2028	23 / 221	58.157,66	8.786.471,40	717.141,22	10.575.559,64	-1.071.947,02	-6.935.275,98
2029	21 / 242	71.100,27	9.024.705,17	659.426,28	10.353.784,59	-669.653,14	-7.604.929,12
2030	28 / 270	79.343,38	9.269.541,32	595.612,42	10.167.008,56	-301.854,82	-7.906.783,95
2031	22 / 292	55.575,97	9.529.857,66	530.009,02	9.828.185,87	231.680,81	-7.675.103,14
2032	13 / 305	33.666,83	9.840.901,04	481.188,16	9.346.863,06	975.226,14	-6.699.877,00
2033	20 / 325	48.521,37	10.203.736,75	449.172,59	8.982.438,82	1.670.470,52	-5.029.406,48
2034	16 / 341	39.415,80	10.334.359,00	408.124,52	8.569.600,80	2.172.882,73	-2.856.523,76
2035	16 / 357	36.535,90	10.168.814,93	374.525,00	8.155.336,07	2.388.003,86	-468.519,90
2036	17 / 374	40.586,67	10.602.977,51	343.758,97	7.776.940,93	3.169.795,55	2.701.275,65
2037	15 / 389	35.531,07	11.060.476,96	311.858,44	7.388.799,29	3.983.536,10	6.684.811,75
2038	15 / 404	32.629,74	11.551.463,97	283.609,95	6.995.892,00	4.839.181,92	11.523.993,67
2039	14 / 418	27.653,62	12.076.508,92	258.571,80	6.597.248,62	5.737.832,10	17.261.825,77
2040	21 / 439	42.329,94	12.637.494,90	236.974,72	6.277.065,40	6.597.404,22	23.859.229,99
2041	30 / 469	69.316,03	13.218.232,84	209.215,71	6.076.573,23	7.350.875,33	31.210.105,32

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasso patronal	Repasso segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2042	21 / 490	47.529,34	13.810.236,27	169.822,61	5.793.079,49	8.186.979,39	39.397.084,70
2043	12 / 502	33.302,21	14.457.904,79	141.935,46	5.463.266,22	9.136.574,03	48.533.658,73
2044	13 / 515	24.473,45	15.156.655,15	122.104,27	5.115.892,62	10.162.866,79	58.696.525,52
2045	16 / 531	35.040,71	197.595,98	107.071,71	4.827.045,04	-4.522.377,35	54.174.148,17
2046	27 / 558	52.493,89	161.908,43	87.733,63	4.607.939,63	-4.358.297,57	49.815.850,60
2047	17 / 575	39.647,02	113.970,04	61.757,17	4.349.859,03	-4.174.131,82	45.641.718,78
2048	15 / 590	27.188,57	79.414,83	43.032,66	4.064.631,91	-3.942.184,42	41.699.534,35
2049	10 / 600	14.377,92	55.758,30	30.213,86	3.761.170,25	-3.675.198,09	38.024.336,26
2050	5 / 605	7.896,73	43.148,93	23.381,20	3.453.487,40	-3.386.957,27	34.637.378,99
2051	2 / 607	3.193,36	36.008,83	19.512,17	3.153.755,11	-3.098.234,11	31.539.144,88
2052	8 / 615	14.463,59	32.607,37	17.669,02	2.909.611,41	-2.859.335,02	28.679.809,86
2053	7 / 622	9.628,84	21.485,86	11.642,58	2.668.015,85	-2.634.887,40	26.044.922,46
2054	5 / 627	7.838,85	14.047,35	7.611,86	2.432.596,67	-2.410.937,46	23.633.985,00
2055	6 / 633	8.782,11	8.353,43	4.526,49	2.224.982,98	-2.212.103,06	21.421.881,94
2056	0 / 633	0,00	2.319,88	1.257,08	2.009.904,81	-2.006.327,85	19.415.554,09
2057	0 / 633	0,00	2.245,21	1.216,61	1.815.121,34	-1.811.659,51	17.603.894,57
2058	0 / 633	0,00	2.170,26	1.176,00	1.615.295,05	-1.611.948,78	15.991.945,79
2059	2 / 635	2.298,34	2.094,94	1.135,19	1.454.121,42	-1.450.891,29	14.541.054,50
2060	0 / 635	0,00	663,92	359,76	1.303.580,84	-1.302.557,15	13.238.497,34
2061	0 / 635	0,00	640,99	347,34	1.169.832,08	-1.168.843,75	12.069.653,60
2062	1 / 636	1.073,99	617,92	334,84	1.048.529,39	-1.047.576,63	11.022.076,97
2063	0 / 636	0,00	0,00	0,00	936.492,95	-936.492,95	10.085.584,01
2064	0 / 636	0,00	0,00	0,00	828.303,10	-828.303,10	9.257.280,91
2065	0 / 636	0,00	0,00	0,00	734.008,32	-734.008,32	8.523.272,59
2066	0 / 636	0,00	0,00	0,00	648.583,02	-648.583,02	7.874.689,57
2067	0 / 636	0,00	0,00	0,00	572.524,34	-572.524,34	7.302.165,23
2068	0 / 636	0,00	0,00	0,00	503.833,12	-503.833,12	6.798.332,10
2069	0 / 636	0,00	0,00	0,00	439.116,46	-439.116,46	6.359.215,65
2070	0 / 636	0,00	0,00	0,00	370.874,96	-370.874,96	5.988.340,68
2071	0 / 636	0,00	0,00	0,00	320.772,93	-320.772,93	5.667.567,75
2072	0 / 636	0,00	0,00	0,00	279.489,34	-279.489,34	5.388.078,41
2073	0 / 636	0,00	0,00	0,00	241.005,34	-241.005,34	5.147.073,07
2074	0 / 636	0,00	0,00	0,00	204.608,52	-204.608,52	4.942.464,55
2075	0 / 636	0,00	0,00	0,00	172.638,85	-172.638,85	4.769.825,70
2076	0 / 636	0,00	0,00	0,00	145.730,27	-145.730,27	4.624.095,43
2077	0 / 636	0,00	0,00	0,00	124.235,61	-124.235,61	4.499.859,82
2078	0 / 636	0,00	0,00	0,00	105.086,72	-105.086,72	4.394.773,10
2079	0 / 636	0,00	0,00	0,00	84.468,86	-84.468,86	4.310.304,24
2080	0 / 636	0,00	0,00	0,00	69.757,89	-69.757,89	4.240.546,35
2081	0 / 636	0,00	0,00	0,00	54.254,53	-54.254,53	4.186.291,82
2082	0 / 636	0,00	0,00	0,00	42.517,17	-42.517,17	4.143.774,65
2083	0 / 636	0,00	0,00	0,00	34.751,01	-34.751,01	4.109.023,64
2084	0 / 636	0,00	0,00	0,00	28.135,13	-28.135,13	4.080.888,52
2085	0 / 636	0,00	0,00	0,00	20.220,83	-20.220,83	4.060.667,69
2086	0 / 636	0,00	0,00	0,00	15.067,37	-15.067,37	4.045.600,32
2087	0 / 636	0,00	0,00	0,00	11.422,16	-11.422,16	4.034.178,16
2088	0 / 636	0,00	0,00	0,00	8.579,92	-8.579,92	4.025.598,24
2089	0 / 636	0,00	0,00	0,00	6.578,24	-6.578,24	4.019.020,00
2090	0 / 636	0,00	0,00	0,00	4.693,73	-4.693,73	4.014.326,27
2091	0 / 636	0,00	0,00	0,00	3.278,53	-3.278,53	4.011.047,74

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasse patronal	Repasse segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2092	0 / 636	0,00	0,00	0,00	2.671,79	-2.671,79	4.008.375,95
2093	0 / 636	0,00	0,00	0,00	2.244,81	-2.244,81	4.006.131,15

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

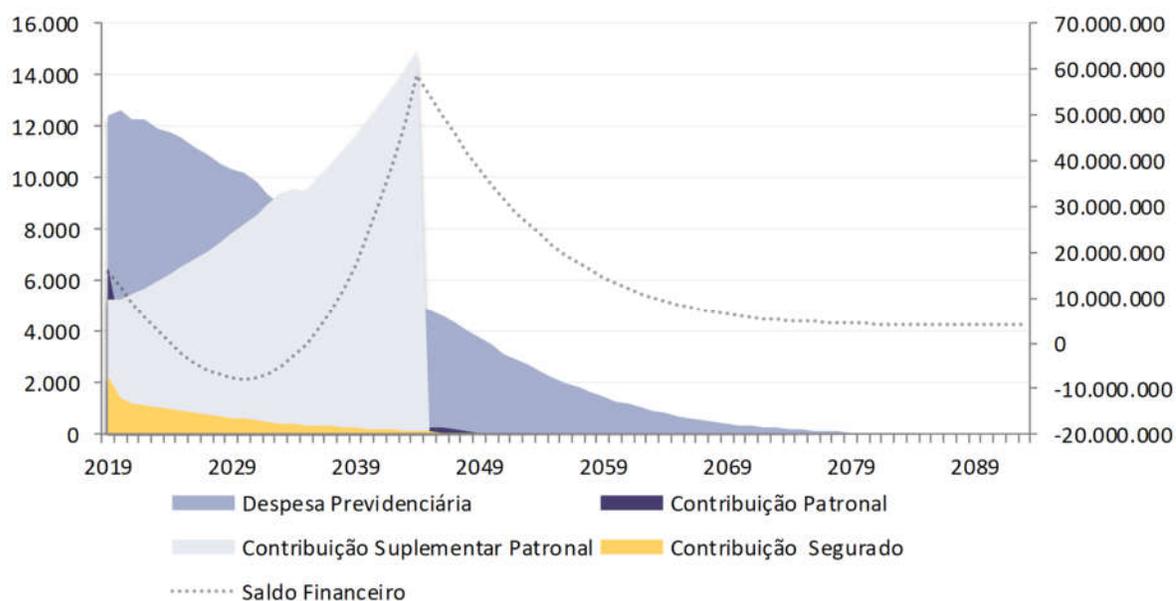
Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o Plano de Amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 6 anos.

Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

O Gráfico a seguir nos apresenta o fluxo atuarial estimado das Receitas e Despesas Previdenciárias.

GRÁFICO 2. PROJEÇÕES ATUARIAIS - PREVIDENCIÁRIO



As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de *ALM* (*Asset Liability Management*).

ANEXO III – ESTATÍSTICAS DADOS CADASTRAIS

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA

TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da População coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	364	272	R\$ 2.726,17	R\$ 2.665,90	42,20	45,84
Aposentados por Tempo de Contribuição	80	39	R\$ 4.697,14	R\$ 3.390,31	59,43	67,05
Aposentados por idade	26	17	R\$ 2.949,88	R\$ 2.243,63	67,35	73,06
Aposentados - Compulsória	1	10	R\$ 2.260,43	R\$ 1.422,80	73,00	80,80
Aposentados por Invalidez	46	31	R\$ 1.822,48	R\$ 2.015,84	61,93	62,29
Pensionistas	56	7	R\$ 1.710,67	R\$ 752,13	61,29	30,57

GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO

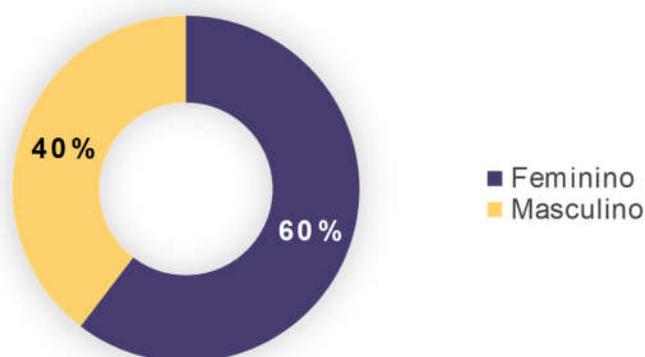


GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

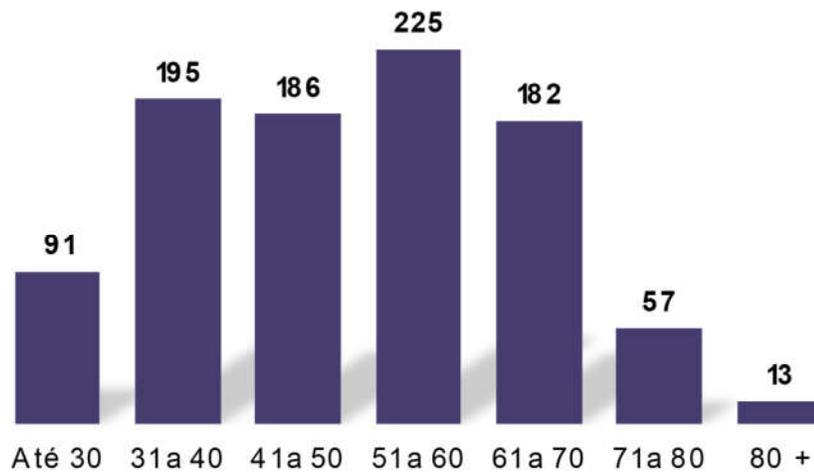
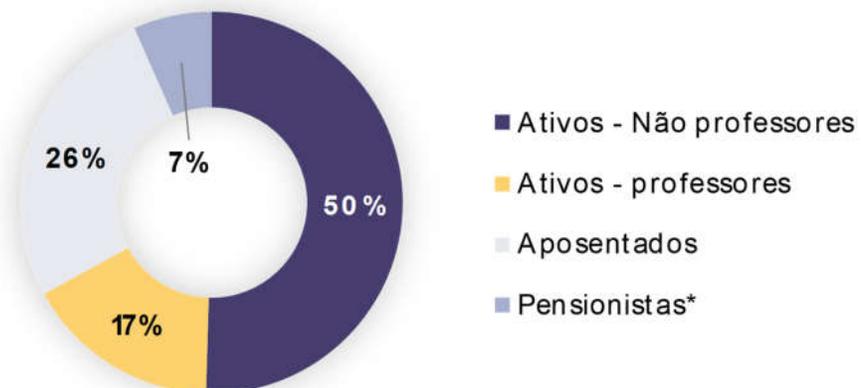


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS



2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

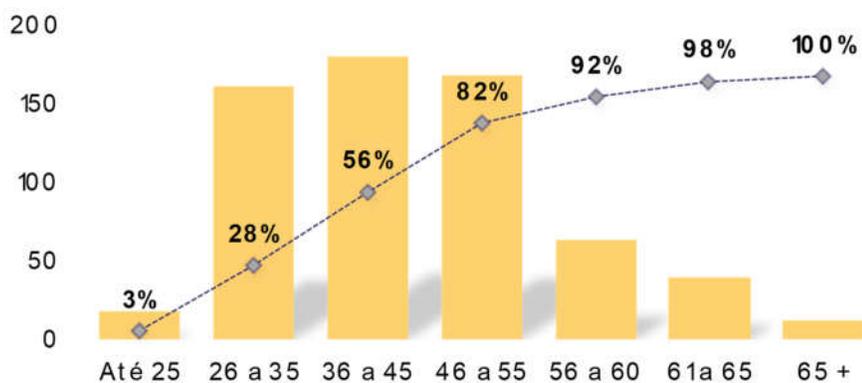


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

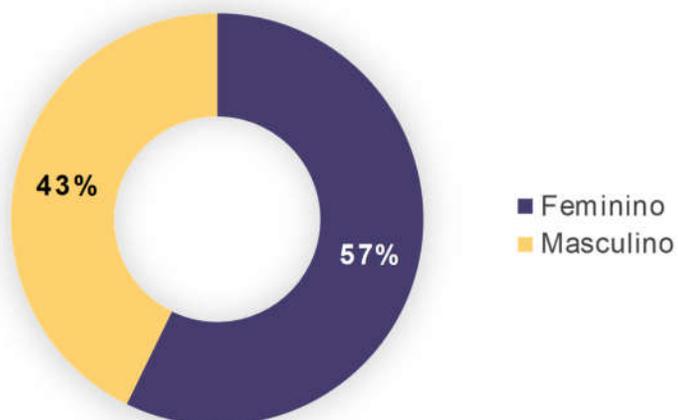


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

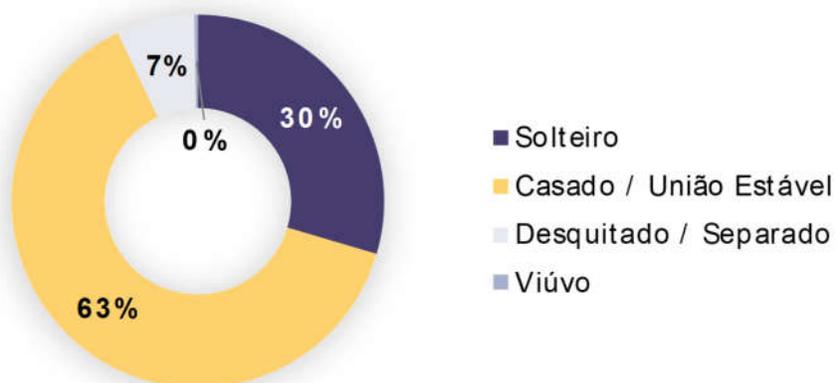


GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

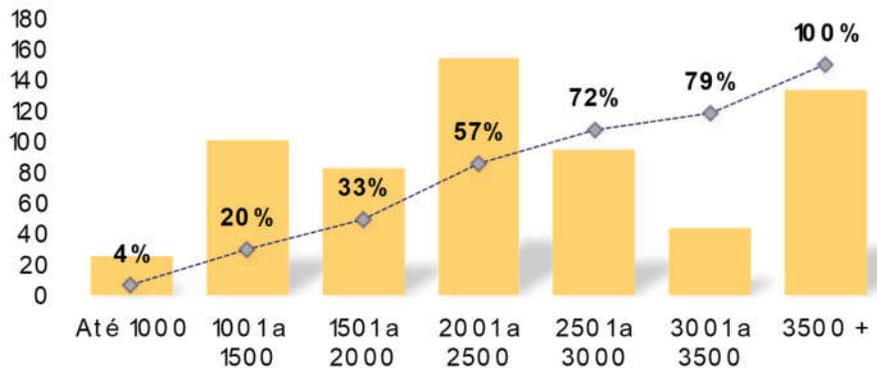


GRÁFICO 10. SALÁRIO MÉDIO DOS SEGURADOS ATIVOS POR IDADE

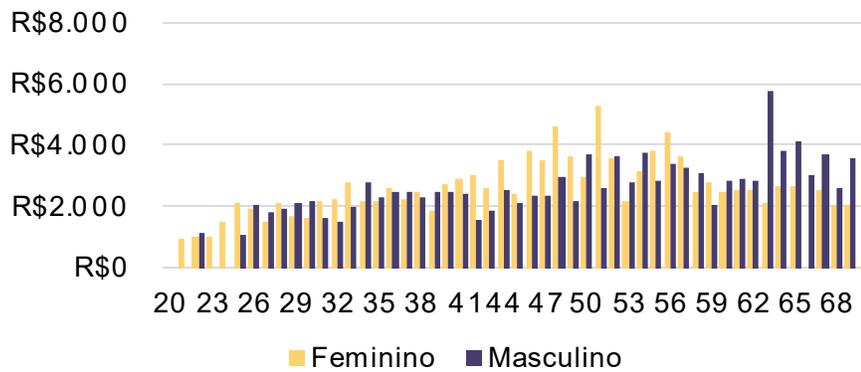


GRÁFICO 11. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS POR TEMPO DE ESPERA

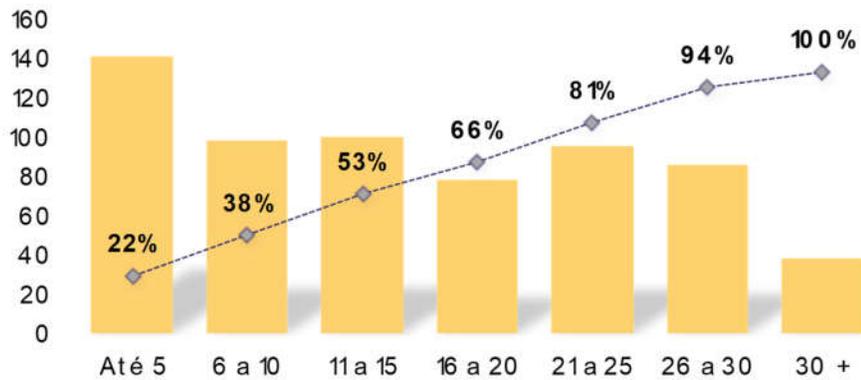
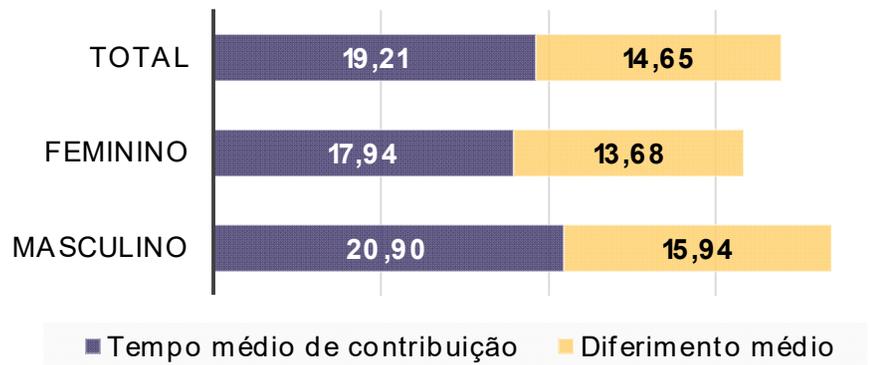


GRÁFICO 12. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS



3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

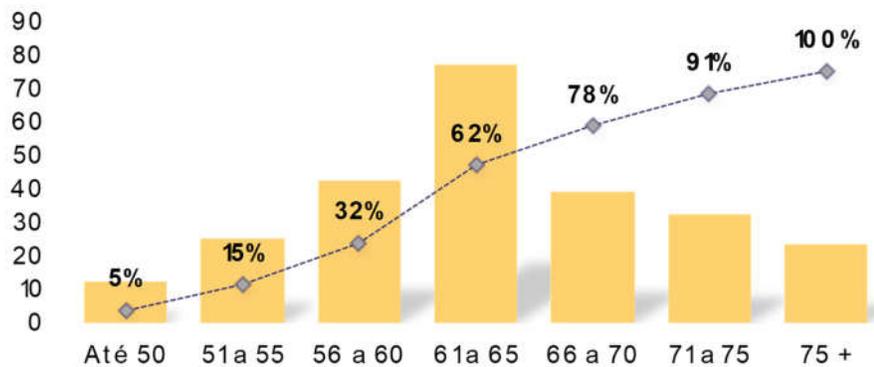


GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR SEXO

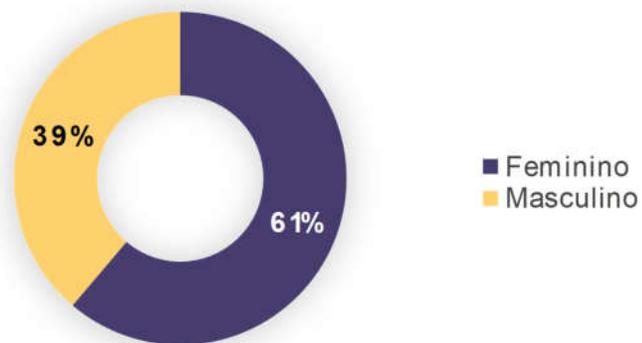


GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

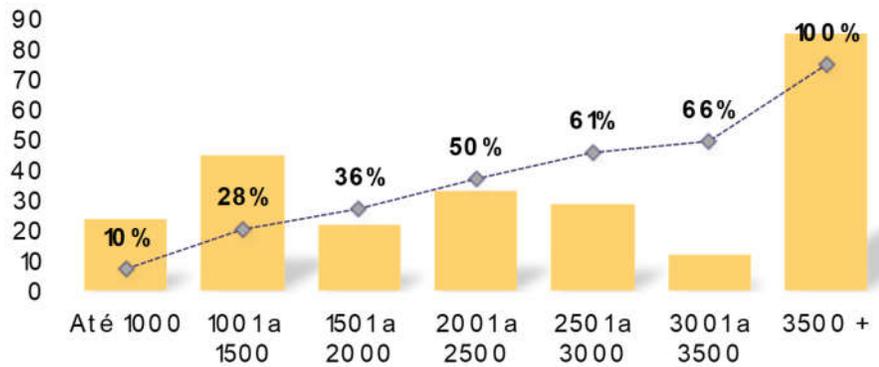
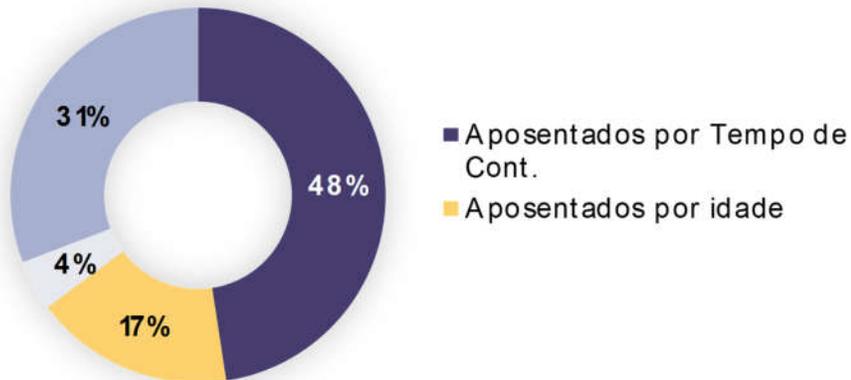


GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

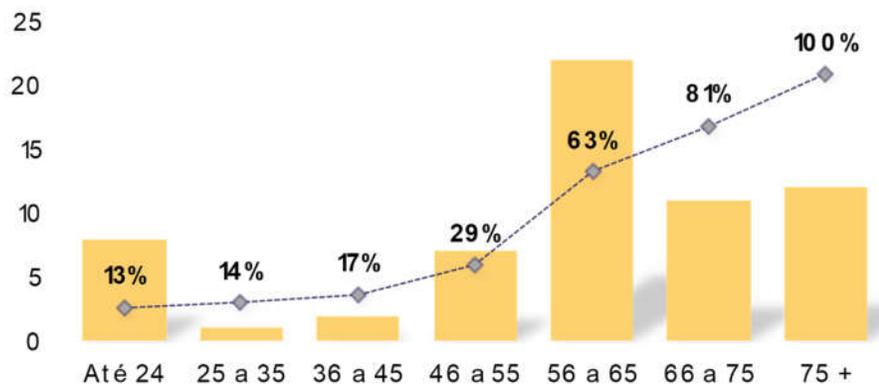


GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR SEXO

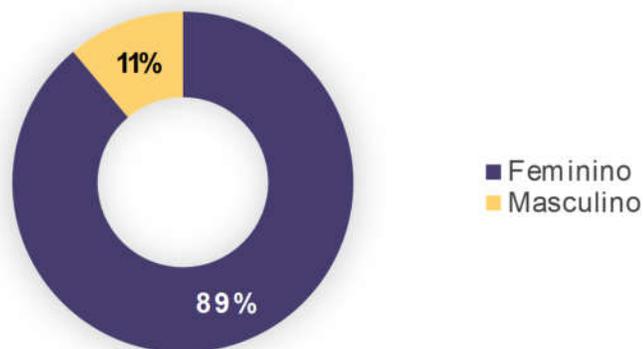
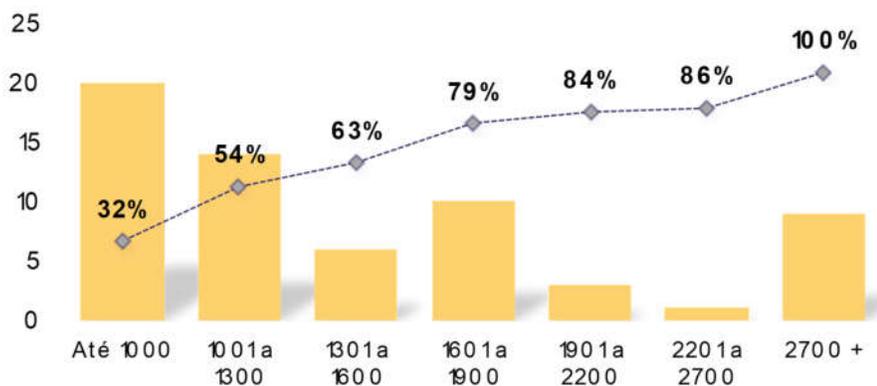


GRÁFICO 19. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR FAIXA DE BENEFÍCIO



5) ANÁLISE COMPARATIVA

TABELA 2. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

Situação da população coberta	Quantidade			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	376	269	364	272
Aposentados por Tempo de Contribuição	17	10	80	39
Aposentados por idade	75	45	26	17
Aposentados - Compulsória	1	10	1	10
Aposentados por Invalidez	45	29	46	31
Pensionistas	53	9	56	7

TABELA 3. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R\$ 3.505,95	R\$ 3.213,04	R\$ 2.726,17	R\$ 2.665,90
Aposentados por Tempo de Contribuição	R\$ 4.249,43	R\$ 4.040,68	R\$ 4.697,14	R\$ 3.390,31
Aposentados por idade	R\$ 4.094,81	R\$ 2.772,10	R\$ 2.949,88	R\$ 2.243,63
Aposentados - Compulsória	R\$ 2.260,43	R\$ 1.411,96	R\$ 2.260,43	R\$ 1.422,80
Aposentados por Invalidez	R\$ 1.766,67	R\$ 1.818,09	R\$ 1.822,48	R\$ 2.015,84
Pensionistas	R\$ 1.603,37	R\$ 673,97	R\$ 1.710,67	R\$ 752,13

TABELA 4. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

População coberta	Idade média			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	41,71	45,59	42,20	45,84
Aposentados por Tempo de Contribuição	57,53	62,50	59,43	67,05
Aposentados por idade	62,36	69,02	67,35	73,06
Aposentados - Compulsória	72,00	79,80	73,00	80,80
Aposentados por Invalidez	61,00	62,90	61,93	62,29
Pensionistas	62,38	26,00	61,29	30,57

ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo, segue abaixo uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento:

- a) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;
- b) **Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;
- c) **Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- d) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;
- e) **Segurados inativos, assistidos ou aposentados:** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;
- f) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;
- g) **Remuneração de benefício:** remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;
- h) **Ativo Real líquido:** Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;
- i) **Alíquota de Contribuição:** Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- j) **Contribuição Especial ou Custeio Suplementar:** montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- k) **Provisão Matemática:** Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;
- l) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;
- n) **Meta Atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e
- o) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;

- p) Plano Financeiro:** Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- q) Regime de Repartição Simples:** Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- r) Regime de Capitalização:** O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- s) Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.
- t) Reserva de Contingência:** A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.
- u) Reserva Para Ajustes no Plano:** A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- v) Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.
- w) Reserva de Benefícios a Regularizar:** É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.